



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

[www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1258

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Leis .....                   | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pontal**

CNPJ 45.352.267/0001-86  
Rua Guilherme Silva, nº 337  
Telefone: (16) 3953-9999  
Site: [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)

#### **Câmara Municipal de Pontal**

CNPJ 48.030.589/0001-05  
Rua Macir Ramazini, nº 1.239  
Telefone: (16) 3953-2616  
Site: [www.camaraPontal.sp.gov.br](http://www.camaraPontal.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1258

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.350 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

### ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 784.140,32 distribuídos as seguintes dotações:

|                            |     |                       |                                                 |                   |
|----------------------------|-----|-----------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Suplementação ( + )</b> |     |                       |                                                 | <b>784.140,32</b> |
| 01                         | 05  | 08                    | FUNDO MANUT DESENVOLV EDUCACAO BASICA - FUNDEB  |                   |
|                            | 632 | 12.361.0011.0159.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB DIFERIDO            | 784.140,32        |
|                            |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | F.R.: 002 00      |
|                            |     | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |                   |
|                            |     | 261 000               | EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação        |                   |

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

|                   |  |                   |
|-------------------|--|-------------------|
|                   |  | <b>784.140,32</b> |
| Fontes de Recurso |  |                   |
| 02 00             |  | 784.140,32        |

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 22 de março de 2.023.

  
**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei  
e afixado em local de costume. na data supra.

RUA GUILHERME SILVA, 337, CENTRO, PONTAL/SP, CEP 14.180-000 – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1258

Página 3 de 13



## MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.351 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

### ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |     |                       |                                               | 45.000,00   |
|---------------------|-----|-----------------------|-----------------------------------------------|-------------|
| 02                  | 00  | 02                    | SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL                |             |
|                     | 633 | 01.001.0001.0003.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL  | 45.000,00   |
|                     |     | 3.3.90.34.00          | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON | F.R.: 00100 |
|                     |     | 01                    | TESOURO                                       |             |
|                     |     | 110 000               | GERAL                                         |             |

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|    |     |                       |                                       |               |
|----|-----|-----------------------|---------------------------------------|---------------|
| 02 | 00  | 02                    | SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL        |               |
|    | 604 | 01.031.0001.0001.0000 | REFORMA E CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL | -45.000,00    |
|    |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                   | F.R. Grupo: 0 |
|    |     | 0100                  |                                       |               |
|    |     | 01                    | TESOURO                               |               |
|    |     | 110 000               | GERAL                                 |               |

**Anulação ( - )** **-45.000,00**

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 22 de março de 2.023.

**JOSE CARLOS NEVES SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei  
e afixado em local de costume, na data supra.

RUA GUILHERME SILVA, 337, CENTRO, PONTAL/SP, CEP 14.180-000 - FONE (16) 3953-9999 - FAX (16) 3953-2699



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1258

Página 4 de 13



## MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.352 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 16.020.480,13 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |                       |                                                  |                          | 16.020.480,13 |
|---------------------|-----------------------|--------------------------------------------------|--------------------------|---------------|
| 01                  | 06                    | 02                                               | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE |               |
| 636                 | 10.301.0010.0160.0000 | FNS - REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS MANUTENÇÃO DAS     | 500.000,00               |               |
|                     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                              | F.R.: 00500              |               |
|                     | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS   |                          |               |
|                     | 301 108               | FNS - REPROGRAMAÇÃO                              |                          |               |
| 637                 | 10.301.0010.0160.0000 | FNS - REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS MANUTENÇÃO DAS     | 500.000,00               |               |
|                     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R.: 00500              |               |
|                     | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS   |                          |               |
|                     | 301 108               | FNS - REPROGRAMAÇÃO                              |                          |               |
| 638                 | 10.301.0010.0160.0000 | FNS - REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS MANUTENÇÃO DAS     | 300.000,00               |               |
|                     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | F.R.: 00500              |               |
|                     | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS   |                          |               |
|                     | 301 108               | FNS - REPROGRAMAÇÃO                              |                          |               |
| 639                 | 10.302.0010.0160.0000 | FNS - REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS MANUTENÇÃO DAS     | 7.573.303,08             |               |
|                     | 3.3.50.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R.: 00500              |               |
|                     | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS   |                          |               |
|                     | 302 017               | FNS - REPROGRAMAÇÃO                              |                          |               |
| 640                 | 10.301.0010.0161.0000 | SES - REPROGRAMAÇÃO SISTEMA PRISIONAL            | 79.391,56                |               |
|                     | 3.3.90.34.00          | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON    | F.R.: 00200              |               |
|                     | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  |                          |               |
|                     | 300 125               | SES - REPROGRAMAÇÃO                              |                          |               |
| 641                 | 10.301.0010.0162.0000 | SES - REPROGRAMAÇÃO EMENDA ESTADUAL              | 350.000,00               |               |
|                     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | F.R.: 00200              |               |
|                     | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  |                          |               |
|                     | 300 125               | SES - REPROGRAMAÇÃO                              |                          |               |
| 642                 | 10.301.0010.0162.0000 | SES - REPROGRAMAÇÃO EMENDA ESTADUAL              | 150.000,00               |               |
|                     | 3.3.90.32.00          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 00200              |               |
|                     | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  |                          |               |
|                     | 300 125               | SES - REPROGRAMAÇÃO                              |                          |               |

RUA GUILHERME SILVA, 337, CENTRO, PONTAL/SP, CEP 14.180-000 - FONE (16) 3953-9999 - FAX (16) 3953-2699





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1258

Página 5 de 13



## MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

|     |                       |                                                  |                          |  |  |
|-----|-----------------------|--------------------------------------------------|--------------------------|--|--|
| 01  | 06                    | 02                                               | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE |  |  |
| 643 | 10.301.0010.0163.0000 | SES - REPROGRAMAÇÃO PAB ESTADUAL                 | 341.187,52               |  |  |
|     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | F.R.: 00200              |  |  |
|     | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  |                          |  |  |
|     | 300 125               | SES - REPROGRAMAÇÃO                              |                          |  |  |
| 644 | 10.301.0010.0164.0000 | SES - REPROGRAMAÇÃO QUALIS MAIS                  | 488.154,62               |  |  |
|     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | F.R.: 00200              |  |  |
|     | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  |                          |  |  |
|     | 300 125               | SES - REPROGRAMAÇÃO                              |                          |  |  |
| 645 | 10.301.0010.0165.0000 | SES - REPROGRAMAÇÃO RES 76/2022                  | 1.700.000,00             |  |  |
|     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | F.R.: 00200              |  |  |
|     | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  |                          |  |  |
|     | 300 125               | SES - REPROGRAMAÇÃO                              |                          |  |  |
| 646 | 10.302.0010.0166.0000 | SES - REPROGRAMAÇÃO RES SS 48                    | 99.150,00                |  |  |
|     | 3.3.50.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R.: 00200              |  |  |
|     | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  |                          |  |  |
|     | 300 125               | SES - REPROGRAMAÇÃO                              |                          |  |  |
| 647 | 10.302.0010.0167.0000 | SES - REPROGRAMAÇÃO RES SS 130/2022              | 25.882,14                |  |  |
|     | 3.3.50.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R.: 00200              |  |  |
|     | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  |                          |  |  |
|     | 110 000               | GERAL                                            |                          |  |  |
| 648 | 10.301.0010.0168.0000 | SES - REPROGRAMAÇÃO GLICEMIA                     | 201.184,43               |  |  |
|     | 3.3.90.32.00          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 00200              |  |  |
|     | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  |                          |  |  |
|     | 300 125               | SES - REPROGRAMAÇÃO                              |                          |  |  |
| 649 | 10.302.0010.0169.0000 | SES - REPROGRAMAÇÃO RES 161/2022                 | 48.097,84                |  |  |
|     | 3.3.50.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R.: 00200              |  |  |
|     | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  |                          |  |  |
|     | 300 125               | SES - REPROGRAMAÇÃO                              |                          |  |  |
| 650 | 10.302.0010.0170.0000 | SES - REPROGRAMAÇÃO RES SS 149/2022              | 21.670,48                |  |  |
|     | 3.3.50.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R.: 00200              |  |  |
|     | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  |                          |  |  |
|     | 300 125               | SES - REPROGRAMAÇÃO                              |                          |  |  |
| 651 | 10.301.0010.0171.0000 | SES - REPROGRAMAÇÃO SS 154/2022                  | 500.000,00               |  |  |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                              | F.R.: 00200              |  |  |
|     | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  |                          |  |  |
|     | 300 125               | SES - REPROGRAMAÇÃO                              |                          |  |  |

RUA GUILHERME SILVA, 337, CENTRO, PONTAL/SP, CEP 14.180-000 - FONE (16) 3953-9999 - FAX (16) 3953-2699



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1258

Página 6 de 13



## MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

|    |    |     |                                                        |                                                                                                                                                                          |                           |
|----|----|-----|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 01 | 06 | 02  | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                               |                                                                                                                                                                          |                           |
|    |    | 652 | 10.301.0010.0172.0000<br>3.3.90.30.00<br>02<br>300 125 | SES - REPROGRAMAÇÃO RENTABILIDADE<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>SES - REPROGRAMAÇÃO                                       | 566.534,03<br>F.R.: 00200 |
|    |    | 653 | 10.301.0010.0173.0000<br>3.3.90.30.00<br>02<br>300 125 | SES - REPROGRAMAÇÃO OUTRAS TRANSFERENCIAS<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>SES - REPROGRAMAÇÃO                               | 18.336,56<br>F.R.: 00200  |
| 01 | 06 | 03  | CENTRO ODONTOLOGICO                                    |                                                                                                                                                                          |                           |
|    |    | 654 | 10.301.0010.0174.0000<br>3.3.90.30.00<br>02<br>300 125 | SES - REPROGRAMAÇÃO SORRIA SP<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>SES - REPROGRAMAÇÃO                                           | 40.357,16<br>F.R.: 00200  |
| 01 | 06 | 02  | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                               |                                                                                                                                                                          |                           |
|    |    | 655 | 10.302.0010.0175.0000<br>3.3.90.39.00<br>02<br>300 125 | SES - REPROGRAMAÇÃO RESOLUÇÃO 19/2022<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>SES - REPROGRAMAÇÃO        | 500.000,00<br>F.R.: 00200 |
| 01 | 06 | 07  | FARMACIA MUNICIPAL                                     |                                                                                                                                                                          |                           |
|    |    | 656 | 10.301.0010.0176.0000<br>3.3.90.32.00<br>02<br>300 125 | SES - REPROGRAMAÇÃO DOSE CERTA<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>SES - REPROGRAMAÇÃO             | 209.059,55<br>F.R.: 00200 |
| 01 | 06 | 02  | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                               |                                                                                                                                                                          |                           |
|    |    | 657 | 10.301.0010.0177.0000<br>3.3.90.39.00<br>02<br>300 125 | SES - REPROGRAMAÇÃO SANI<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>SES - REPROGRAMAÇÃO                     | 109.649,58<br>F.R.: 00200 |
|    |    | 658 | 10.301.0010.0178.0000<br>3.3.90.32.00<br>02<br>300 125 | SES - REPROGRAMAÇÃO MEDICAMENTOS JUDICIAIS<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>SES - REPROGRAMAÇÃO | 169.776,58<br>F.R.: 00200 |

RUA GUILHERME SILVA, 337, CENTRO, PONTAL/SP, CEP 14.180-000 - FONE (16) 3953-9999 - FAX (16) 3953-2699



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1258

Página 7 de 13



## MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

01 06 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

|     |                       |                                                 |              |
|-----|-----------------------|-------------------------------------------------|--------------|
| 659 | 10.301.0010.0179.0000 | SES - REPROGRAMAÇÃO INFRAESTRUTURA COVID        | 1.528.745,00 |
|     | 3.3.90.93.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                     | F.R.: 00200  |
|     | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |              |
|     | 300 125               | SES - REPROGRAMAÇÃO                             |              |

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

**16.020.480,13**

Fontes de Recurso

|    |    |              |
|----|----|--------------|
| 02 | 00 | 7.147.177,05 |
| 05 | 00 | 8.873.303,08 |

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 22 de março de 2.023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei  
e afixado em local de costume, na data supra.

RUA GUILHERME SILVA, 337, CENTRO, PONTAL/SP, CEP 14.180-000 – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1258

Página 8 de 13



## MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.353 DE 22 DE MARÇO DE 2.023.

### DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal no importe de **8% (oito por cento)**, conforme detalhamento constante dos anexos I a IV da presente Lei, correspondendo o percentual total referido a 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) de reposição inflacionária e 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento) de aumento real.

**§ 1º.** O reajuste mencionado neste artigo não se aplicará aos agentes políticos (Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito).

**§ 2º.** Os vencimentos salariais dos Agentes Comunitários de Saúde será reajustado no mesmo importe do salário mínimo nacional (**8,91% em relação ao exercício de 2.022**), para acompanhar o piso da categoria fixado em lei federal, passando a ser de **R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**.

**Art. 2º.** A partir da parcela devida em 20 de abril de 2.023, o vale alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal passa a ser de **R\$ 702,00 (setecentos e dois reais)**.

**Art. 3º.** Para deslocamentos realizados a partir de 1º de abril de 2.023, o valor base das diárias dos motoristas da Prefeitura Municipal de Pontal passa a vigorar no montante de **R\$ 280,80 (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, conforme Anexo V.

**Art. 4º.** Fica fixado em **3% (três por cento) do salário-base** o montante descontado do servidor do Poder Executivo Municipal que faça uso de vale-transporte, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1.985.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas junto ao Orçamento.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.023 quanto ao vencimento básico dos servidores e ao percentual de participação no vale transporte.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 22 de março de 2.023.

  
**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume, na data supra





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1258

Página 9 de 13



## MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I  
(Lei 3353/2.023)

### TABELA DE VENCIMENTOS

| GRAU                                           | REFERÊNCIA |
|------------------------------------------------|------------|
| 5                                              | 1.381,73   |
| 05-A                                           | 1.461,20   |
| 6                                              | 1.408,44   |
| 7                                              | 1.455,13   |
| 8                                              | 1.501,86   |
| 9                                              | 1.529,77   |
| 10                                             | 1.559,68   |
| 11                                             | 1.578,38   |
| 12                                             | 1.597,04   |
| 13                                             | 1.623,21   |
| 14                                             | 1.746,52   |
| 15                                             | 1.783,88   |
| 16                                             | 1.836,16   |
| 17                                             | 1.933,35   |
| 18                                             | 2.026,77   |
| 19                                             | 2.378,02   |
| 20                                             | 2.628,39   |
| 21                                             | 2.908,62   |
| 22                                             | 3.188,87   |
| 22-A                                           | 3.890,73   |
| 23                                             | 4.496,70   |
| 24                                             | 5.514,23   |
| 25                                             | 6.470,64   |
| Especial 1                                     | 10.463,96  |
| Especial 2                                     | 4.232,67   |
| SAMU1                                          | 1.897,86   |
| SAMU2                                          | 1.972,57   |
| Coordenador Pedagógico (Decreto nº. 068/2.019) | 4.354,20   |
| Grau Especial – Agentes Comunitários de Saúde  | 2.640,00   |

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 22 de março de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume, na data supra.

RUA GUILHERME SILVA, N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2650 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP

Município de Pontal - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1258

Página 10 de 13



## MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II (Lei 3353/2.023)

#### TABELA DE VENCIMENTOS – Hora/Aula – Professores de Educação Básica I

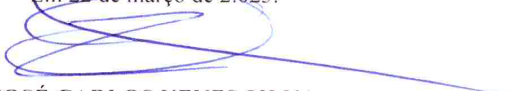
| GRAU      | REFERÊNCIA |
|-----------|------------|
| Nível-I   | R\$ 18,27  |
| Nível-II  | R\$ 18,50  |
| Nível-III | R\$ 21,44  |
| Nível-IV  | R\$ 24,38  |
| Nível-V   | R\$ 27,33  |

#### TABELA DE VENCIMENTOS – Hora/Aula – Professores de Educação Básica II

| GRAU      | REFERÊNCIA |
|-----------|------------|
| Nível-I   | R\$ 18,85  |
| Nível-II  | R\$ 22,38  |
| Nível-III | R\$ 25,89  |
| Nível-IV  | R\$ 29,41  |
| Nível-V   | R\$ 32,92  |

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 22 de março de 2.023.

  
**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume, na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1258

Página 11 de 13



## MUNICÍPIO DE PONTAL

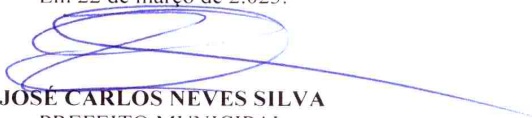
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III  
(Lei 3353/2.023)

### TABELA DE VENCIMENTOS – Cargos Comissionados

| SÍMBOLO | REFERÊNCIA    |
|---------|---------------|
| A       | R\$ 2.136,96  |
| B       | R\$ 3.033,59  |
| B-1     | R\$ 3.245,17  |
| C       | R\$ 3.631,34  |
| C-1     | R\$ 3.890,73  |
| D       | R\$ 4.901,55  |
| E       | R\$ 6.470,64  |
| F       | R\$ 10.463,96 |

MUNICÍPIO DE PONTAL  
Em 22 de março de 2.023.

  
JOSÉ CARLOS NEVES SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume, na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

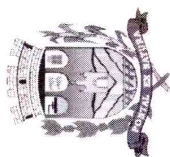
Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1258

Página 12 de 13

### MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO



#### ANEXO IV (Lei 3353/2.023)

#### TABELA DE VENCIMENTOS – Guarda Civil Municipal

| CLASSE/<br>GRAU | A                       | B            | C            | D            | E            | F            | G            | H            |
|-----------------|-------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| I               | R\$ 1.737,04            | R\$ 1.787,66 | R\$ 1.838,25 | R\$ 1.888,84 | R\$ 1.939,43 | R\$ 1.990,03 | R\$ 2.040,62 | R\$ 2.095,42 |
| II              | R\$ 1.922,09            | R\$ 1.978,07 | R\$ 2.034,05 | R\$ 2.090,05 | R\$ 2.146,02 | R\$ 2.202,01 | R\$ 2.257,99 | R\$ 2.313,98 |
| III             | R\$ 2.020,77            | R\$ 2.079,63 | R\$ 2.138,48 | R\$ 2.197,34 | R\$ 2.256,20 | R\$ 2.315,06 | R\$ 2.373,92 | R\$ 2.432,76 |
| IV              | R\$ 2.230,52            | R\$ 2.295,51 | R\$ 2.360,47 | R\$ 2.425,43 | R\$ 2.490,39 | R\$ 2.555,37 | R\$ 2.620,33 | R\$ 2.685,30 |
| V               | R\$ 2.351,80            | R\$ 2.420,29 | R\$ 2.488,80 | R\$ 2.557,29 | R\$ 2.625,79 | R\$ 2.694,30 | R\$ 2.762,79 | R\$ 2.831,30 |
| VI              | R\$ 2.617,09            | R\$ 2.693,30 | R\$ 2.769,53 | R\$ 2.845,76 | R\$ 2.921,98 | R\$ 2.998,21 | R\$ 3.074,44 | R\$ 3.150,66 |
| VII             | R\$ 2.892,62            | R\$ 2.976,87 | R\$ 3.061,12 | R\$ 3.145,37 | R\$ 3.229,62 | R\$ 3.313,87 | R\$ 3.398,12 | R\$ 3.482,36 |
| VIII            | R\$ 3.201,04            | R\$ 3.294,26 | R\$ 3.387,51 | R\$ 3.480,74 | R\$ 3.573,97 | R\$ 3.667,20 | R\$ 3.760,44 | R\$ 4.019,24 |
| IV              | Referencia Salarial “E” |              |              |              |              |              |              |              |

#### MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 22 de março de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume, na data supra.

RUA GUILHERME SILVA, N.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2650 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP





# DIÁRIO OFICIAL

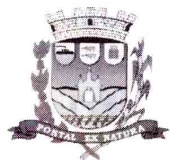
## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1258

Página 13 de 13



## MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO V (Lei 3353/2.023)

#### DIÁRIAS PARA MOTORISTAS

##### Deslocamentos sem hospedagem

| Duração          | Percentual |
|------------------|------------|
| De 06 a 12 horas | 25%        |
| De 12 a 24 horas | 50%        |

##### Deslocamentos com necessidade de hospedagem

| Duração                                                                                                                   | Percentual                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| De 12 a 24 horas                                                                                                          | 1 valor base (R\$ 280,80) |
| Acima de 24 horas, a cada novo intervalo de 12 horas, a diária será acrescida em 50% (cinquenta por cento) do valor base. |                           |

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 22 de março de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume. na data supra.